



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA

RESOLUÇÃO N° 16 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979

Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzéta, a partir de 1º de fevereiro de 1979.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA

Faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzéta, a partir de 1º de fevereiro de 1979, de acordo com o artigo 6º, da Lei Complementar Federal nº 25/75, é fixada em importância igual a 3% (Três por Cento) dos Subsídios atribuídos aos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - A remuneração, dividida igualmente em partes Fixa e Variável equivalente a Cr\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros) cada uma, será paga mensalmente.

§ 2º - A parte Variável da remuneração, será dividida em Trinta (30) diárias mensais, as quais serão atribuídas em função do comparecimento do Vereador à sessão e a participação nas votações.

§ 3º - O Vereador que não comparecer a sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

Art. 2º - Por sessão extraordinária até o máximo de quatro (4) por mês, a que comparecer, o Vereador perceberá o valor da diária estabelecida no § 2º, do artigo anterior.

Art. 3º - O valor da remuneração fixada no artigo 1º, será reajustada por Ato da Mesa Diretora, sempre que ocorrer reajustamento nos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - A presente Resolução vigorará com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzéta-Rn, em 16 de fevereiro de 1979,  
*Geraldo Pereira dos Santos*  
Vereador Geraldo Pereira dos Santos  
Presidente  
*Geraldo Toscano dos Santos*  
Vereador Geraldo Toscano dos Santos  
1º Secretário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Cruzeta

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/79

Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzeta, a partir de 1º de fevereiro de 1979.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzeta, a partir de 1º de fevereiro de 1979, de acordo com o artigo 6º, da Lei Complementar Federal nº 25/75, é fixada em importância igual a 3% (Três por Cento) dos Subsídios atribuídos aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - A remuneração, dividida igualmente em partes Fixa e Variável equivalente a Cr\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Cruzeiros) cada uma, será paga mensalmente.

§ 2º - A parte Variável da remuneração, será dividida em Trinta (30) diárias mensais, as quais serão atribuídas em função do comparecimento do Vereador à sessão e a participação nas votações.

§ 3º - O Vereador que não comparecer a sessão ou, comparecendo, não participar da votação, terá a diária descontada.

Art. 2º - Por sessão extraordinária até o máximo de quatro (4) por mês, a que comparecer, o Vereador perceberá o valor da diária estabelecida no § 2º, do artigo anterior.

Art. 3º - O valor da remuneração fixada no artigo 1º, será reajustada por Ato da Mesa Diretora, sempre que ocorrer reajustamento nos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4º - A presente Resolução vigorará com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzeta, 14.02.1979

(Continua)

(Continuação)

Geraldo Pereira dos Santos

Mesa Diretora: Geraldo Pereira dos Santos

Presidente

Maria Nazareth de Azevedo Vital  
Maria Nazareth de Azevedo Vital

Vice-Presidente

Geraldo Toscano dos Santos

1º Secretário

Ana Heloisa de Medeiros  
Ana Heloisa de Medeiros

2º Secretário

### J U S T I F I C A Ç Ã O

Segundo dispõe o artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 25/75, sempre que ocorrer majoração nos subsídios dos Deputados Estaduais, poderão as Câmaras Municipais atualizar o valor da remuneração dos seus Vereadores.

Por conseguinte, para a nova Legislatura do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas dos Estados, que teve início a 1º de fevereiro deste mês, foram fixados novos subsídios para os Parlamentares federais e estaduais a partir da referida data. Conforme Decreto Legislativo nº 49, de 05.12.78, da Assembléia Legislativa do RGN, publicado no D.O. de 08.02.78, os Deputados Estaduais perceberão um subsídio mensal de Cr\$ 36.666,66 (parte fixa de Cr\$ 12.666,66 e parte variável de Cr\$ 24.000,00 correspondente a 30 diárias de Cr\$ 800,00).

Em consequência, propomos o presente Projeto de Resolução que visa atualizar a nossa remuneração, que passará a ser de Cr\$ .... 1.100,00 mensal (parte fixa de Cr\$ 550,00 e parte variável de Cr\$ ... 550,00 correspondente a 30 diárias de Cr\$ 18,33).

Geraldo Pereira dos Santos  
Geraldo Pereira dos Santos

Presidente

Maria Nazareth de Azevedo Vital  
Maria Nazareth de Azevedo Vital

Vice-Presidente

Geraldo Toscano dos Santos

1º Secretário

Ana Heloisa de Medeiros  
Ana Heloisa de Medeiros

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

A COMISSÃO DE PARECERES  
Em: 14 de Fevereiro de 1979.  
S.S. da Câmara Municipal.

Geraldo Pereira dos Santos  
Presidente

Sr. Presidente:

A propósito do Projeto de Resolução Nº 01/79, da Mesa Diretora deste Legislativo, dado ao seu aspecto legal, somos de parecer pela aprovação da citada Proposição.

Geraldo Alves de Oliveira  
Relator

Eugenio Lopes Mafra  
Membro

Arvaldo Belizário de Melo  
Membro

Aprovado:

Em, 16 de Fevereiro de 1979.

Geraldo Pereira dos Santos  
Presidente